



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 17 DE ABRIL DE 2024=

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 02 VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CRECHE, ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012, ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Estatuto do magistério do Município de Santo Expedito, Lei Complementar nº 001/2012, no que se refere ao seguinte cargo:

- PROFESSOR DE CRECHE, passando de 08 (oito) vagas para 10 (dez) vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O disposto nesta Lei fará parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), Lei nº 1.792/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.802/2023, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal "**Bartolomeu José dos Passos**", 17 de abril de 2024.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>